

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 002

RETIFICA O CAPÍTULO X. DA AFERIÇÃO DOS TÍTULOS DO EDITAL REGULADOR N.º 001/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRARIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SERRARIA, Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, e, por meio da Empresa CONTEMAX CONSULTORIA, contratada através de processo de licitação, faz saber que RETIFICA o Capítulo X. do Edital Regulador n.º 001/2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Constituem Títulos os indicados nos anexos III deste Edital, com pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, expedidos até a data do término das inscrições, devidamente comprovados e em área relacionada ao cargo pretendido.
- 1.1 - Na somatória de títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
2. Os valores unitários e máximos são os estabelecidos no anexo III do Edital.
3. Cada título será considerado uma única vez.
4. Concorrerão à contagem e pontos por Títulos somente os candidatos que tenham obtido no mínimo 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva.
5. As informações sobre local, data, horário e demais especificações para entrega dos Títulos serão posteriormente divulgadas através de Edital específico.
- 5.1. Da forma e comprovação dos Títulos:**
 1. Somente serão aceitos e avaliados:
 - 1.1 – títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
 - 1.2 – diplomas de Mestres ou Doutor expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC;
 - 1.3 – os certificados/certidões de conclusão dos cursos acompanhados do histórico escolar ou diplomas, devidamente registrado, deverão ser expedidos por Instituição Oficial de Ensino reconhecida pelo MEC e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da instituição;
 - 1.4 – Documentos relacionados a cursos feitos no exterior, quando vertidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidade oficial credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.
 - 1.5 – Certidão de Tempo de serviço deverá estar com a assinatura de quem à expediu reconhecida por Tabelião e acompanhada do diploma de colação de grau.
 - 1.6 – Declaração de tempo de serviço expedida por pessoa jurídica de direito privado deverá ser acompanhada de cópia do contrato de trabalho devidamente anotada em CTPS e acompanhada do diploma de colação de grau.
 - 1.7 – Para o cargo de Advogado, a experiência profissional poderá, também, ser comprovada através de certidões de atuação em, no mínimo, cinco processos judiciais diferentes por ano, emitidas pelas respectivas varas de atuação e documento oficial da OAB (por exemplo, carteirinha da OAB) que ateste a data de inscrição na OAB.**
 2. Será vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencha todas as condições previstas neste Edital.
 3. Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital.
 4. Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
 5. A prova de Títulos, de caráter classificatório, será avaliada pela Contemax, sob a supervisão da Comissão Organizadora do concurso.
 6. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada culpa do mesmo, este será excluído do Concurso, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.
 7. Ultrapassados 120 (cento e vinte) dias da data da Homologação do Concurso, sem que nesse prazo o

candidato requeira devolução dos títulos apresentados, serão os respectivos documentos incinerados. O requerimento aqui citado será entregue na sede da Contemax.

8. Os pontos apurados na prova de títulos serão somados à pontuação obtida na prova objetiva para cálculo da nota final do(a) candidato(a), para efeito de classificação final.

As demais cláusulas e anexos do Edital de Concurso Público 001/2019 permanecem inalteradas.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Serraria/PB, 03 de agosto de 2019.

Niedja Karina Fernandes de Lima
Marinalva das Neves da Silva
Maria Aparecida Silva se Assis
Comissão do Concurso Público
Contemax Consultoria